



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 070 DE 03 DE
MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.


Art. 1º. O art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 070, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados no quadro permanente dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Rio Maria – Estado do Pará, 25 (vinte e cinco) cargos de Assistente de Sala e 25 (vinte e cinco) cargos de Cuidador de alunos com necessidades especiais.”

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.


MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

REFERÊNCIA	QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R\$)	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO
SEMED – 01	25	ASSISTENTE DE SALA	1.212,00	O ocupante ao cargo de Assistente de sala deverá possuir idade mínima de 18 anos e ensino médio completo, devendo ainda, Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado (a) com o professor (a) e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos; Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeriram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função. Carga horária de 40 horas semanais.
SEMED – 02	05	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1.212,00	O ocupante ao cargo de Cuidador de Alunos com necessidades especiais deverá possuir idade mínima de 18 anos e ensino médio completo, devendo ainda, realizar procedimento de higiene e cuidados com alunos com necessidades educacionais específicas; Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiências no âmbito escolar; Auxiliar professores no desenvolvimento dos alunos, mantendo comunicação com os responsáveis e responsabilizar-se pelo atendimento alimentar dos



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

			<p>alunos sob total orientação da gestão escolar; Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Acompanhar o recreio dos alunos; Cuidar do ambiente e higienizar as matérias utilizadas no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; - Registrar o desenvolvimento dos alunos com deficiência no período semestral, assim como participar de encontros que serão orientados pela Equipe do Setor de Educação Especial em horários alternados a serem definidos; Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade; Acompanhar em transporte escolar quando necessário; Realizar outras atividades correlatas com a função. Carga horária de 40 horas semanais</p>
--	--	--	---


MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal